



SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 02/2020 COAUDTI/AUDIT

**Ação 5.2 Anexo PAInt/2019
2019_OPER_Portais_Externos**

Auditoria de Portais Externos do Senado Federal

Brasília





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE TI
COAUDTI

AUDITOR-GERAL	André Luis Soares da Paixão
COORDENADOR GERAL	Allan Del Cistia Mello
ASSESSOR TÉCNICO	David Amaral dos Santos
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Carlos Eduardo Lopes Neves
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	Juliana do Nascimento Leite
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES	Raul Vasconcelos Andrade
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	João Vicente Da Rocha Pessoa





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Sumário Executivo

O objeto desta ação de auditoria são os Portais externos (sites) do Senado Federal na Internet conforme disposto no Ato da Comissão Diretora (ATC) nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012.

O objetivo é avaliar em que medida o Senado estabelece gestão de sistemas de informação localizados na internet, quanto aos aspectos de:

- Transparência;
- Legislação; e
- Disponibilidade e integridade de informação.

Dispondo como base o ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012 e de pedidos de informações enviados ao Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF) e à Secretaria Executiva do CGSF, identificamos achados que podem, a critério da Administração, servir como subsídio para a indução e a aplicação de melhores práticas no que tange à gestão dos portais de informação do Senado Federal localizados na internet. Ao todo foram encontrados nove achados a seguir:

Código	Achado de auditoria	Natureza do Achado	Recomendação
1	O Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF) está devidamente formalizado e composto por Servidores do Senado federal designados em portaria da Diretoria-Geral	Achado Positivo.	Preservar prática de designação, composição e devida publicação para comitês diversos que sejam criados dentro do SF
1.1	A PDG nº. 474, de 2020 designa o Comitê Gestor do Site do Senado Federal diferentemente do proposto pelo ATC nº 19 de 2012.	Descumprimento de norma.	O ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012 já completa 10 anos. À época, talvez não fosse tão latente como hoje a participação de membros das Secretarias de Informação Legislativa, do Congresso Nacional e, principalmente, da Secretaria de Transparência. Sendo assim, para abraçar esta nova fase de participação do Senado junto à sociedade, sugerimos: - Avaliar a conveniência de alterar o ATC nº 9 de 2010 contemplando esses novos membros; - Avaliar a conveniência de que os membros do CGSF (atualmente 8 pela PDG nº. 474, de



SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

			2020) sejam em número ímpar, dado o caráter deliberativo do Comitê em questão.
2	Não há evidência da elaboração de proposta de política de uso do site do Senado Federal pelo Comitê Gestor do Site do Senado Federal.	Descumprimento de norma.	Elaborar proposta de política de uso do site do Senado Federal e aprová-la junto à Comissão Diretora. Uma vez elaborada, promover periódica atualização da política de uso do site do Senado Federal além de dar a devida publicidade à mesma.
3	Não há evidência da existência de diretrizes contendo regras e orientações para gestão do site do Senado Federal formalizadas.	Descumprimento de norma	Discutir, elaborar, aprovar e publicar diretrizes contendo regras e orientações para gestão do site do Senado Federal.
4	Existe gestão do site com articulação entre as diversas áreas envolvidas nas etapas de confecção e disponibilização de portais e páginas.	Achado Positivo.	Manter a prática estabelecendo mecanismos constantes para o aprimoramento da gestão de conteúdo articulada com os diversos gestores da Casa.
5	Não há evidência de formalização de critérios para identificação do grau de relevância dos tipos de conteúdo a serem disponibilizados.	Descumprimento de norma.	Discutir, elaborar, aprovar e publicar critérios para identificação do grau de relevância dos tipos de conteúdo a serem disponibilizados.
6	Registro com login, hora e operação (tipo de atualização) de conteúdo realizada dentro do Site do Senado Federal.	Achado Positivo.	Manter a prática estabelecendo mecanismos constantes para o aprimoramento dos registros e integridade dos logs.
7	Não há evidência de estabelecimento de critérios e regras para inserção de conteúdos permanentes e temporários, bem como seu prazo de permanência e local de apresentação no site.	Descumprimento de norma.	Definir critérios e regras para inserção de conteúdos permanentes e temporários, bem como seu prazo de permanência e local de apresentação no site.
8	Há evidências de deliberação sobre as prioridades a serem seguidas pelas unidades administrativas no processo de criação, desenvolvimento e produção de portais e páginas.	Achado Positivo.	Preservar e aprimorar a prática.
9	Há evidência de aferimento do cumprimento das prioridades deliberadas pelo Comitê Gestor do Site do Senado Federal.	Achado Positivo.	Manter prática e estabelecer mecanismos constantes de aprimoramento. Sempre que possível, referenciar o aferimento de cumprimento de prioridades deliberadas pelo CGSF nas memórias ou atas de reunião do Comitê.

**SENADO FEDERAL**

Auditoria do Senado Federal
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Lista de Siglas

Sigla	Descrição
AUDIT	Auditoria do Senado Federal
COAUDIT	Coordenação de Auditoria de TI
PAInt	Plano Anual de Auditoria Interna
ATC	Ato da Comissão Diretora
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
NBR	Norma Brasileira
ISO	International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização)
IEC	International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional)
NUP	Número Único de Protocolo
PDG	Portaria do Diretor-Geral
RASF	Regulamento Administrativo do Senado Federal
CGSF	Comitê Gestor do Site do Senado Federal





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Índice

Introdução	1
Objetivos	2
Objetivos específicos	2
Escopo	2
Questões de auditoria	2
Áreas envolvidas	3
Metodologia	3
Alinhamento aos objetivos estratégicos	4
Achados de auditoria	4
Manifestação da unidade auditada	11
Aspectos positivos da gestão	13
Processos de auditoria e interações	13
Processos de gestão	14
Conclusão	15
Recomendações finais	16



1. Introdução

Esta ação de auditoria autorizada pelo Primeiro-Secretário do Senado Federal por meio do Plano Anual de Auditoria Interna (PAInt) de 2019, publicado no BASF nº 7029, de 19/9/2019 sob o código 2019_OPER_Portais_Externos e título “*Auditoria de Portais Externos do Senado Federal*” foi realizada pela Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação (COAUDTI) e executada sobre forma de auditoria operacional.

Entende-se, no momento, ser importante avaliação sobre a gestão do site do Senado Federal, sua relação com os ambientes de Internet no que se refere à conteúdo e uso. Desta maneira, a presente auditoria procurou avaliar a gestão dos portais externos do Senado Federal observando elementos de transparência, legislação, disponibilidade e integridade de informação. É importante observar que não há histórico de auditorias anteriores sobre este objeto.

A presente ação buscou critérios estabelecidos em regulamentação interna como o ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012, os riscos listados no PAlnt 2019, como também as boas práticas regidas pelas normas da família ISO/IEC 27000 sobre Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

A estrutura auditada foi o Comitê Gestor do Site do Senado Federal e sua Secretaria Executiva. Procurou-se identificar elementos de convicção que demonstrem que o Comitê e sua Secretaria possuem os meios, os procedimentos, os processos e/ou as equipes capazes para desempenhar as competências e responsabilidades estabelecidas no ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012. Em redação dada pelo ATC nº 19 de 2012 sobre o site (portal) do Senado Federal verificamos aspectos sobre a atuação do Comitê e sua Secretaria Executiva:

Art. 5º “O site será administrado pelo Comitê Gestor do Site do Senado Federal que tem por objetivo promover e gerenciar as ações que dizem respeito à estrutura de serviços e informações, à apresentação e à forma do site do Senado Federal nos ambientes de Internet, Intranet e Extranet.”

Parágrafo único. “O Comitê Gestor do Site é vinculado ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal.”

Art. 7º “Para auxiliar o Comitê Gestor do Site do Senado Federal na execução de suas atribuições, fica constituída a Secretaria Executiva do Comitê. “



Por fim, o transcorrer da ação de auditoria está detalhado a seguir nos seguintes capítulos: objetivos, escopo, questões de auditoria, metodologia, alinhamento aos objetivos estratégicos, achados de auditoria, manifestação da unidade auditada, aspectos positivos da gestão, conclusão e recomendações.

2. Objetivos

Avaliar em que medida o Senado estabelece gestão de sistemas de informação localizados na internet, quanto aos aspectos de:

- Transparência;
- Legislação; e
- Disponibilidade e integridade de informação.

2.1 Objetivos específicos

Avaliar as relações entre ações de gestão de portais externos praticadas no âmbito do ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012, e riscos conforme listados no PAInt 2019, a saber:

- Riscos de descumprimento da legislação e/ou das regulamentações;
- Riscos de comprometimento da transparência e da responsabilização;
- Riscos de exposição a riscos de segurança da informação.

3. Escopo

Competências e responsabilidades estabelecidas no Art. 6º e no § 1º do Art. 7º do ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012.

4. Questões de auditoria

- O Comitê Gestor do Site do Senado Federal e a Secretaria Executiva desse Comitê possuem os meios, os procedimentos, os processos e/ou as equipes capazes para desempenhar as competências e responsabilidades estabelecidas no ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012?
- As ações praticadas pelo Comitê Gestor do Site do Senado Federal e de sua Secretaria Executiva contribuem para a gestão de riscos, conforme item “2.1 Objetivos específicos”?



5. Áreas envolvidas

- Comitê Gestor do Site do Senado Federal¹:
 - Diretoria-Geral;
 - Secretaria-Geral da Mesa;
 - Secretaria Especial de Comunicação Social (atual Secretaria de Comunicação Social);
 - Secretaria Especial de Informática (atual Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen);
 - Secretaria de Informação e Documentação (atual Secretaria de Gestão de Informação e Documentação).
 - Secretaria Executiva do Comitê conforme definido nos § 2º e § 3º do Art. 7º do ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012.

6. Metodologia

Os seguintes procedimentos e técnicas foram empregados na ação de auditoria de portais externos do Senado Federal:

- Indagação escrita
- Análise documental
- Correlação das informações obtidas com as questões de auditoria e achados;
- Revisão analítica;
- Entrevistas para complementação de informações e esclarecimentos;
- Apresentação de relatório preliminar às áreas auditadas para análise e eventuais sugestões de modificações identificadas pelo auditado.

¹ Vinculado ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal, conforme Parágrafo único do Art. 5º do ATC nº 19/2012, alterado pelo ATC nº 19 de 2012



7. Alinhamento aos objetivos estratégicos

A presente auditoria alinha-se aos seguintes objetivos e diretrizes estratégicas do Senado Federal estabelecidos no Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2015:

- Aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos;
- Fortalecer a transparência e a comunicação;
- Preservar a memória do Senado.

8. Achados de auditoria

Foram encontrados os seguintes achados à luz dos objetivos da ação, do seu escopo e da metodologia estabelecidos:

Cód. 1 – Achado: O Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF) está devidamente formalizado e composto por Servidores do Senado Federal designados em portaria da Diretoria-Geral.

Natureza do achado: Achado Positivo.

Critério: ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012.

Situação encontrada: Publicação do Boletim Administrativo do Senado Federal (BASF) de 6 de março de 2020, Seção I com Portaria da Diretoria-Geral nº. 474 com composição do Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF).

Possíveis consequências: Atuação do CGSF em conformidade com as boas práticas e com normativos internos do SF.

Evidência: PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL nº. 474, de 2020.

Fonte de informação: Boletim Administrativo do Senado Federal.

Cód. 1.1 – A PDG nº. 474, de 2020 designa o Comitê Gestor do Site do Senado Federal diferentemente do proposto pelo ATC nº 19 de 2012.

Natureza do achado: Descumprimento de norma.

Critério: ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012 e Portaria da Diretoria-Geral nº. 474, de 2020.



Situação encontrada: A PDG nº. 474, de 2020 formalizou membros da Secretaria de Informação Legislativa, da Secretaria Legislativa do Congresso Nacional e da Secretaria de Transparência no Comitê Gestor do Site do Senado Federal. Esses membros não estão previstos no ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012.

Possíveis consequências:

Possíveis deliberações do Comitê Gestor do Site do Senado Federal podem estar sujeitas a questionamentos uma vez que haverá deliberações com voto de representantes que, regimentalmente, não deveriam fazer parte do mesmo.

Evidência: ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012 e Portaria da Diretoria-Geral nº. 474, de 2020

Fonte de informação: Boletim Administrativo do Senado Federal

Cód. 2 – Achado: Não há evidência da elaboração de proposta de política de uso do site do Senado Federal pelo Comitê Gestor do Site do Senado Federal.

Natureza do achado: Descumprimento de norma.

Critério: ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012.

Situação encontrada: O site não possui política de uso.

Possíveis consequências: De maneira geral, a política de uso de site deve destacar recomendações de uso e comportamento dos usuários que naveguem no mesmo. Pode também definir sanções caso algum item não seja observado. A não definição de política de uso para usuários internos e externos implica na possibilidade de uso inadequado do site ou das informações nele contidas.

Evidência: E-mail intitulado "RES: Auditoria de Portais Externos do Senado Federal - Solicitação de Informações" enviado em 27 de maio de 2020 19:14h pelo Secretário Executivo do Comitê de Internet e presidente substituto do Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF).

Fonte de informação: Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF).

Importante destacar que o CGSF informa o seguinte: "*proposta deste documento está sob análise do Comitê Gestor, conforme determinação do artigo 299 do RASF, § 3º, I. Todas as regras e diretrizes para gestão do site do Senado estão sendo levadas para início de discussão do colegiado em reunião virtual a ser realizada no dia 3 de junho de 2020 e têm previsão de serem submetidas à apreciação da Comissão Diretora até agosto de 2020.*"

Cód. 3 – Achado: Não há evidência da existência de diretrizes contendo regras e orientações para gestão do site do Senado Federal formalizadas.

Natureza do achado: Descumprimento de norma

Critério: ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012.

Situação encontrada: Não há diretrizes contendo regras e orientações para gestão do site do Senado Federal formalizadas.

Possíveis consequências: Comprometimento da gestão do Site do Senado Federal.

Evidência: E-mail intitulado "RES: Auditoria de Portais Externos do Senado Federal - Solicitação de Informações" enviado em 27 de maio de 2020 19:14h pelo Secretário Executivo do Comitê de Internet e presidente substituto do Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF).

Fonte de informação: Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF).

Importante destacar que o CGSF informa o seguinte: *"As diretrizes estão em produção, de acordo com o que consta no artigo 299 do RASF, § 3º, II. Em conjunto com outras regras e diretrizes para gestão do site do Senado, este assunto será levado para início de discussão pelo colegiado em reunião virtual a ser realizada no dia 3 de junho de 2020"*.

Cód. 4 – Achado: Existe gestão do site com articulação entre as diversas áreas envolvidas nas etapas de confecção e disponibilização de portais e páginas.

Natureza do achado: Achado Positivo.

Critério: ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012.

Situação encontrada:

Demandas definidas, devidamente anotadas em sistema Gertiq, priorizadas e passíveis de acompanhamento tanto por desenvolvedores, pelo cliente que fez o pedido e pelo CGSF.

Verificou-se textos contendo diálogos que indicam tratamento de viabilidade, exequibilidade e priorização das ações dentro do Gertiq. Esta COAUDIT entende que esses elementos estão presentes em ações onde há negociação e acompanhamento direto dos interessados. Entende-se que as demandas, da maneira como estão dispostas, são evidência de gestão do site, diálogo e articulação entre as partes do processo, pois de outra maneira não poderiam estar dispostas com o detalhamento e, principalmente, priorização encontradas.

Possíveis consequências: Comitê Gestor do Site do Senado Federal comprometido com as áreas internas do SF, detentoras do conteúdo, e capaz



de avaliar sistemicamente a importância e relevância de conteúdo, dados os diversos contextos existentes dentro do Senado e na sociedade.

Evidência: E-mail intitulado "RES: Auditoria de Portais Externos do Senado Federal - Solicitação de Informações" enviado em 27 de maio de 2020 19:14h pelo Secretário Executivo do Comitê de Internet e presidente substituto do Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF).

- Portal da Atividade Legislativa

<https://gertiq.senado.gov.br/redmine/projects/link-aud/issues>

- Site CN <https://gertiq.senado.gov.br/redmine/projects/p7ortal-do-congresso-nacional/issues>

- Link de acompanhamento pela auditoria (concedido privilégios de acesso para Andre Ferrari)

<https://gertiq.senado.gov.br/redmine/projects/link-aud/issues>

- Arquivos anexados ao e-mail "Resposta ao item 4 - Auditoria de Portais Externos do Senado Federal - Solicitação de Informações" enviado pelo Secretário Executivo do Comitê de Internet e presidente substituto do Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF) dia 16/06/2020 às 10:55h. Os anexos encontram-se em

...\COAUDTI\01_Auditorias\2019_OPER_Portais_Externos_SF\Interações\So licitações de Auditoria(SAs)\Respostas_Das_SAs\Resposta_SA003_2020\Achado_Item(04)\Anexo_Resposta ao item 4.

Fonte de informação: Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF).

Cód. 5 – Achado: Não há evidência de formalização de critérios para identificação do grau de relevância dos tipos de conteúdo a serem disponibilizados.

Natureza do achado: Descumprimento de norma.

Critério: ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012.

Situação encontrada: Carência de formalização de critérios para identificação do grau de relevância dos tipos de conteúdo a serem disponibilizados.

Possíveis consequências: Ausência de critérios formalizados de relevância pode levar à subjetividade na priorização, tratamento ou publicação de conteúdo em detrimento de outro.

Evidência: E-mail intitulado "RES: Auditoria de Portais Externos do Senado Federal - Solicitação de Informações" enviado em 27 de maio de 2020 19:14h

pelo Secretário Executivo do Comitê de Internet e presidente substituto do Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF).

Fonte de informação: Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF).

Importante destacar que o CGSF informa o seguinte:

"tal medida está sendo implementada, atendendo determinação do artigo 299 do RASF, § 3º, IV. Estas definições estão sendo discutidas e serão levadas para início de discussão pelo colegiado em reunião virtual a ser realizada no dia 3 de junho de 2020."

Cód. 6 – Achado: Registro com login, hora e operação (tipo de atualização) de conteúdo realizada dentro do Site do Senado Federal.

Natureza do achado: Achado Positivo.

Critério: ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Sistemas de gestão da segurança da informação;

ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação;

ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Gestão de riscos de segurança da informação;

Boas Práticas em Segurança da Informação, Tribunal de Contas da União - 4. ed. - Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação, 2012.

Situação encontrada: Inclusão, retirada e atualização de informação no site do Senado Federal possui registro com login hora e operação realizada.

Possíveis consequências: Possibilidade de rastreamento da instrução de alteração de conteúdo por completo em caso de necessidade.

Evidência: E-mail intitulado "RES: Auditoria de Portais Externos do Senado Federal - Solicitação de Informações" enviado em 27 de maio de 2020 19:14h pelo Secretário Executivo do Comitê de Internet e presidente substituto do Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF).

- Arquivo anexado ao e-mail "Item 6 - Auditoria de Portais Externos do Senado Federal.

- Solicitação de Informações" enviado pelo Secretário Executivo do Comitê de Internet e presidente substituto do Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF) dia 16/06 às 10:58h. Os anexos encontram-se em



...\COAUDTI\01_Auditorias\2019_OPER_Portais_Externos_SF\Interações\Solicitações de Auditoria(SAs)\Respostas_Das_SAS\Resposta SA003 2020\Achado_Item(06).

Fonte de informação: Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF).

Cód. 7 – Achado: Não há evidência de estabelecimento de critérios e regras para inserção de conteúdos permanentes e temporários, bem como seu prazo de permanência e local de apresentação no site.

Natureza do achado: Descumprimento de norma.

Critério: ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012.

Situação encontrada: Segundo o próprio Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF) "*atualmente, o conteúdo publicado fica online de acordo com determinação de cada setor, levando em conta as necessidades específicas. A permanência de conteúdo temporário é definida caso a caso, em parceria entre o Comitê e o setor responsável pela publicação.*"

Possíveis consequências: Dificuldades na gestão do tempo de permanência de um conteúdo no site, local(área) de publicação bem como o tempo de visibilidade da mesma.

Evidência: E-mail intitulado "RES: Auditoria de Portais Externos do Senado Federal - Solicitação de Informações" enviado em 27 de maio de 2020 19:14h pelo Secretário Executivo do Comitê de Internet e presidente substituto do Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF).

Fonte de informação: Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF).

Importante destacar que o CGSF informa que "*tal medida está sendo implementada, atendendo determinação do artigo 299 do RASF, § 3º, IV*"

Cód. 8 – Achado: Há evidências de deliberação sobre as prioridades a serem seguidas pelas unidades administrativas no processo de criação, desenvolvimento e produção de portais e páginas.

Natureza do achado: Achado Positivo.

Critério: ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012.

Situação encontrada: O Comitê está elaborando regras definindo as prioridades, em respeito ao artigo 299 do RASF, § 3º, III. Estas definições também fazem parte de documento em análise pelo Comitê.



Há evidências de reuniões constantes do CGSF com intuito de deliberar sobre os assuntos atinentes às responsabilidades desde Comitê.

Possíveis consequências: Cumprimento do Art. 6º, inciso XI e do Art. 5º que, por sua vez, deixa clara a responsabilidade do Comitê Gestor do Site do Senado Federal no sentido de promover e “*gerenciar as ações que dizem respeito à estrutura de serviços e informações nos ambientes de Internet, Intranet e Extranet*”.

Evidência: Atas do Comitê Gestor do Site do Senado Federal - NUP: 00200.012321/2019-19 Complementadas pelos documentos abaixo relacionados:

- Relatório de redefinição da arquitetura de navegação e redesenho da página inicial do SF - NUP: 00100.030736/2020-36

- Relatório - Estratégias para desenvolvimento de Aplicativo Móvel App para oferta de Informação de Prestação de Serviço do SF - NUP: 00100.030755/2020-62

- Ata 1 do CGSF 10-03-2020 NUP: 00100.030911/2020-95 e Ata 2 do CGSF 05/06/2020 NUP: 00100.056223/2020-55

Fonte de informação: Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF).

Cód. 9 – Achado: Há evidência de aferimento do cumprimento das prioridades deliberadas pelo Comitê Gestor do Site do Senado Federal.

Natureza do achado: Achado Positivo.

Critério: ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012.

Situação encontrada: Aferimento acontece por relatórios do GERTIQ, sistema no qual são armazenadas, priorizadas, quantificadas e acompanhadas as atividades deliberadas pelo Comitê Gestor.

Possíveis consequências: Controle das atividades e deliberações de responsabilidade tanto do Comitê Gestor do Site do Senado Federal (CGSF) quanto da Secretaria Executiva.

Evidência: Detectada em entrevista realizada em 08/06/2020 com o Presidente Substituto do CGSF de 11:30 às 12:30h.

Evidência detectada na observação de chamados abertos dentro do Gertiq, cujo acesso foi disponibilizado para esta AUDIT.

Fonte de informação: Entrevista realizada em 08/06/2020 às com o Presidente Substituto do CGSF de 11:30 às 12:30h.

Verifica-se também que o Gertiq permite tais relatórios conforme verificado pelo link <https://gertiq.senado.gov.br/redmine/projects/link-aud/issues> ao qual foi concedido privilégios de acesso para o auditor-líder da desta auditoria.

9. Manifestação da unidade auditada

A unidade auditada manifestou-se acerca dos achados por meio do ofício nº. 33/2020 - DIREG (NUP. 00100.076162/2020-42):

Achado: item 1.1- A PDG número 474, de 2020, designa o Comitê Gestor do Site do Senado Federal diferentemente do proposto pelo ATC nº 19 de 2012.

Manifestação da área auditada: “ Os membros da Secretaria de Informação Legislativa, da Secretaria Legislativa do Congresso Nacional e da Secretaria de Transparência no Comitê Gestor do Site do Senado Federal - formalizados na PDG número 474, de 2020, mas não previstos no ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012 - haviam sido instituídos pela Ato da Comissão Diretora número 2 de 2018, o Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf). Estando, portanto, a nomeação destes representantes devidamente prevista nas normas aprovadas pela Casa. “

Análise (AUDIT): Realmente se verifica a informação citada pelo auditado no Art. 299, § 2º, do RASf. Este item está atendido.

Achado: item 2- Não há evidência da elaboração de proposta de política de uso do site do Senado Federal pelo Comitê Gestor do Site do Senado Federal.

Manifestação da área auditada: “ A política de uso do site do Senado foi aprovada pelo Comitê Gestor do Site na reunião do diet 9 de julho de 2020, conforme consta na ata número 2 de 2020 do colegiado, (NUP 00J 00.067032 2020-19) e encaminhada para exame da Comissão Diretora, conforme Ofício 28/2020 - DIREG, dirigido a DGER (NUP 00100.072585 2020-93). “

(Análise AUDIT): A política de uso foi identificada conforme instruções supracitadas e contém itens relacionados à *Quem somos, Usando o Portal do Senado, Informações e Serviços, Usando o conteúdo do site do Senado, Informações sobre você e suas visitas ao Portal do Senado, Proteção contra vírus de computador, Vírus, hackers e outras ameaças, Legislação.*



Esta AUDIT entende que, após análise de evidências enviadas em resposta à matriz de achados, este item 2 está atendido. Recomenda-se, no entanto, à gestão que avalie a conveniência e oportunidade de promover periódica atualização da política de uso do site do Senado Federal bem como dar a publicidade à mesma.

Achado: item 3- Não há evidência da existência de diretrizes contendo regras e orientações para a gestão do site do Senado Federal formalizadas.

Manifestação da área auditada: “ Diretrizes com regras e orientações para gestão do site do Senado Federal, em formato de Instrução Normativa, foram aprovadas pelo Comitê Gestor do Site na reunião do dia 9 de julho de 2020, conforme consta na ata número 3 de 2020 do Comitê Gestor, (NUP00100.067032 2020-19) e publicada no BASF no dia 14 de agosto de 2020, na Instrução Normativa da Diretoria Gera/ número 1 de 2020.”

(Análise AUDIT): O estabelecimento de diretrizes, regras e orientações para a gestão do site do Senado Federal foi formalizado recentemente no BASF nº. 7471 de 14 de agosto de 2020.

Esta AUDIT entende que, após análise de evidências enviadas em resposta à matriz de achados, este item 3 está atendido. Sugerimos, no entanto, à gestão que avalie a conveniência e oportunidade de examinar constantemente as possíveis necessidades de atualizações e revisões do documento.

Achado: item 5- Não há evidência de formalização de critérios para identificação do grau de relevância dos tipos de conteúdo a serem disponibilizados.

Manifestação da área auditada: “Critérios para identificação do grau de relevância dos tipos de conteúdo a serem disponibilizados são formalizados pela Instrução Normativa da Diretoria Geral número 1 de 2020, aprovada na reunião do dia 9 de julho de 2020, conforme consta na ata número 3 de 2020 do Comitê Gestor do Site do Senado (NUP 00100.067032 2020-19).”

(Análise AUDIT): O Anexo único da IN nº. 1 da Diretoria Geral recém publicada no BASF 7471 de 14 de agosto de 2020 possui capítulo chamado “Critérios para identificação da relevância dos conteúdos e da prioridade de sua publicação” define inclusive a ordem de análise dos critérios especificados.

Esta AUDIT entende que, após análise de evidências enviadas em resposta à matriz de achados, este item 5 está atendido.



Achado: item 7- Não há evidência de estabelecimento de critérios e regras para inserção de conteúdos permanentes e temporários, bem como seu prazo de permanência e local de apresentação do site.

Manifestação da área auditada: “Critérios e regras para inserção de conteúdos permanentes e temporários, bem como seu prazo de permanência e local de apresentação no site, são estabelecidos pela Instrução Normativa da Diretoria Geral número 1 de 2020, publicada em 14 de agosto de 2020 e aprovada na reunião do dia 9 de julho de 2020, conforme consta na ata número 3 de 2020 do Comitê Gestor do Site do Senado (NUP 00100.067032 2020-19).”

(Análise AUDIT): O Anexo único da IN nº. 1 da Diretoria Geral recém publicada no BASF 7471 de 14 de agosto de 2020 possui capítulo chamado “Procedimentos para inclusão, retirada e atualização de informações” tece temas como finalidade do processo de inclusão, responsabilidade pelas publicações, disponibilidade, validade e atualidade das informações, retirada de informações publicadas e, por fim, criação de conteúdo temporário.

Esta AUDIT entende que, após análise de evidências enviadas em resposta à matriz de achados, este item 7 está atendido. Sugerimos à gestão que avalie a conveniência e oportunidade de promover constante atualização e revisão do documento.

10. Aspectos positivos da gestão

Destacamos aqui as boas práticas e ações positivas adotadas pela gestão no âmbito do objeto “Portais Externos do Senado Federal”:

10.1 – Processo de auditoria e interações

10.1.1. Disponibilidade do Comitê Gestor do Site do Senado Federal na pessoa de seu presidente-substituto Sr. Washington Manuel Brito com relação à pedidos de informações e necessidades de reuniões ou de entrevistas necessárias à execução desta ação de auditoria;

10.1.2. Observância à celeridade do processo de auditoria demandada no “compromisso com a transparência”, constante do anexo do ATC nº 5/2015.

10.2 – Processos de gestão

10.2.1. O Senado Federal dedicou-se à formalização e a composição do Comitê Gestor do Site do Senado Federal. O Comitê é



formado por servidores do Senado designados em Portaria da Diretoria-Geral nº. 474 publicada no Boletim Administrativo do Senado Federal de 06 de março de 2020.

A formalização proporciona atuação do CGSF em conformidade com as boas práticas e com normativos internos do SF. Sugere-se preservar prática de designação, composição e devida publicação para comitês diversos que sejam criados dentro do SF.

10.2.2. Gestão do site com articulação entre as diversas áreas envolvidas nas etapas de confecção e disponibilização de portais e páginas.

Pelo exposto, observa-se o Comitê Gestor do Site do Senado Federal comprometido com as áreas internas do SF, detentoras do conteúdo, e capaz de avaliar sistemicamente a importância e relevância de conteúdo, dados os diversos contextos existentes dentro do Senado e na sociedade. Sugere-se manter a prática estabelecendo mecanismos constantes para o aprimoramento da gestão de conteúdo articulada com os diversos gestores da Casa.

10.2.3. Registro com login, hora e operação (tipo de atualização) de conteúdo realizada dentro do Site do Senado Federal.

Estes registros são de importância, uma vez que toda inclusão, retirada e atualização de informação no site do Senado Federal possui registro com login, hora e operação realizada e, portanto, permitem rastreamento da instrução de alteração de conteúdo por completo em caso de necessidade. Sugere-se manutenção da prática estabelecendo mecanismos constantes para o aprimoramento dos registros e integridade dos registros de eventos (logs).

10.2.4. Há deliberação sobre as prioridades a serem seguidas pelas unidades administrativas no processo de criação, desenvolvimento e produção de portais e páginas.

O ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012 tece em seu Art. 5º e Art. 6º, inciso XI a responsabilidade do Comitê Gestor do Site do Senado Federal no sentido de “*promover e gerenciar as ações que dizem respeito à estrutura de serviços e informações nos ambientes de Internet, Intranet e Extranet.*”

Neste âmbito, faz-se mister destacar o trabalho – devidamente evidenciado – do Comitê para elaborar, atualizar regras e definir prioridades, conforme artigo 299 do RASF, § 3º, III. Há evidências de



reuniões do CGSF com intuito de deliberar sobre assuntos atinentes às responsabilidades desde Comitê. Recomenda-se a preservação e o aprimoramento desta prática.

10.2.5. Há aferimento do cumprimento das prioridades deliberadas pelo Comitê Gestor do Site do Senado Federal. Não há gestão eficaz sem o controle das atividades e da execução das deliberações, de forma que se considera este um achado fundamental à luz do ordenamento funcional do Comitê Gestor do Site do Senado Federal. Sugere-se manter a prática, estabelecer mecanismos constantes de aprimoramento e, sempre que possível, referenciar o aferimento de cumprimento de prioridades deliberadas pelo CGSF nas memórias ou atas de reunião do Comitê.

11. Conclusão

A função precípua da Auditoria Interna é *“aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos”* (Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA).

À luz desta missão, o objetivo desta ação de auditoria foi avaliar em que medida o Senado estabelece gestão de sistemas de informação localizados na internet, quanto aos aspectos de transparência, legislação e disponibilidade e integridade de informação.

Com base, principalmente, nas competências e responsabilidades estabelecidas no Art. 6º e no § 1º do Art. 7º do ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012 procurou-se responder às questões de auditoria elencadas e concluiu-se que:

- i) O Comitê Gestor do Site do Senado Federal e a Secretaria Executiva desse Comitê possuem os meios, os procedimentos, os processos e/ou as equipes capazes para desempenhar as competências e responsabilidades estabelecidas no ATC nº 9 de 2010, alterado pelo ATC nº 19 de 2012;
- ii) As ações praticadas pelo Comitê Gestor do Site do Senado Federal e de sua Secretaria Executiva contribuem para a gestão de riscos, conforme item “3.1 Objetivos específicos”.



Ainda assim, há oportunidade de melhorias tanto na manutenção de práticas identificadas nos achados positivos estabelecidos no item 10 quanto no aprimoramento de mecanismos identificados nas recomendações mencionadas no item 12 deste relatório.

12. Recomendações finais

Seguem as recomendações finais exaradas após análise (item 9 – deste relatório) do ofício nº. 33/2020 - DIREG (NUP. 00100.076162/2020-42) no qual consta a manifestação do auditado acerca da matriz de achados.

Achado: item 2- Não há evidência da elaboração de proposta de política de uso do site do Senado Federal pelo Comitê Gestor do Site do Senado Federal.

Achado: item 3- Não há evidência da existência de diretrizes contendo regras e orientações para a gestão do site do Senado Federal formalizadas.

Achado: item 7- Não há evidência de estabelecimento de critérios e regras para inserção de conteúdos permanentes e temporários, bem como seu prazo de permanência e local de apresentação do site.

Recomendação:

Avaliar a conveniência e oportunidade de promover periódica revisão e atualização dos normativos relacionados à gestão do site do Senado Federal bem como daqueles que regulamentam o funcionamento do Comitê Gestão do Site do Senado Federal, em especial da Instrução Normativa da Diretoria Geral número 1 N° 1 de 2020.

Natureza da Recomendação: Manutenção de boa prática.

COAUDTI, 21 de setembro de 2020

assinado digitalmente

Carlos Eduardo Lopes Neves - Coordenador

assinado digitalmente

Helio Marçola Junior - Auditor

assinado digitalmente

Roberto Fonseca Iannini - Auditor

assinado digitalmente

Marcelo Silva Cunha - Auditor

assinado digitalmente

André Ferrari de Aquino - Auditor-Líder

